



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.170, DE 2025 (Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Confere ao Município de Rio Novo do Sul, no Estado do Espírito Santo, o Título de Capital Nacional do Juçara.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-1817/2025.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2025**

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Confere ao Município de Rio Novo do Sul, no Estado do Espírito Santo, o Título de Capital Nacional do Juçara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Rio Novo do Sul, no Estado do Espírito Santo, o Título de Capital Nacional do Juçara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A palmeira juçara (*Euterpe edulis*) é espécie nativa da Mata Atlântica que, por muito tempo, esteve ameaçada de extinção em razão da exploração predatória do palmito, obtido por meio do corte da árvore. Com o passar dos anos, no entanto, a cultura da juçara passou por processo de ressignificação, transformando-se em importante vetor de desenvolvimento sustentável.

Embora frequentemente confundido com o açaí, o fruto da juçara apresenta perfil nutricional ainda mais rico, com maior concentração de vitaminas, minerais e antioxidantes. Antes desprezado e descartado, o fruto passou a ser aproveitado na produção de sorvetes, doces, massas e bebidas, conquistando o paladar regional e



ficando conhecido como “*açaí capixaba*”, em virtude de seu formato e coloração semelhantes ao do açaí amazônico.

Atualmente, o processamento da polpa é realizado por agroindústrias locais, que agregam valor à produção e estimulam a geração de renda no campo. Essa cadeia produtiva beneficia diretamente pequenos produtores, promovendo sua inclusão econômica e fortalecendo a agricultura familiar. Ao incentivar o cultivo sustentável da palmeira juçara e o aproveitamento de seu fruto, essas iniciativas geram empregos, movimentam a economia regional e impulsionam o desenvolvimento de novas vocações produtivas no interior capixaba.

Rio Novo do Sul, no Espírito Santo, destaca-se como o principal polo de produção sustentável da juçara, abrigando as primeiras empresas voltadas ao beneficiamento da polpa. A produção municipal alcança aproximadamente 200 toneladas por safra, entre os meses de abril e agosto, sendo o município reconhecido como a capital estadual da palmeira juçara. Desde 2022, realiza-se anualmente a tradicional Festa da Palmeira Juçara de Rio Novo do Sul, que celebra a cultura local, valoriza o produtor e fomenta o turismo rural e gastronômico.

O mercado do juçara apresenta grande potencial de expansão, tanto no consumo interno quanto na abertura de novos mercados, sendo importante alavanca para o crescimento econômico regional com responsabilidade ambiental.

Diante do exposto, apresentamos este projeto de lei à consideração dos nobres Pares, certos de que sua aprovação representará avanço no reconhecimento e fortalecimento de cadeia produtiva sustentável, de elevado valor social, econômico e ambiental.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.



* C D 2 5 2 5 1 6 1 6 9 4 0 0 *

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252516169400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo



* C D 2 2 5 2 5 1 6 1 6 9 4 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO